



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Excelentíssimo Senhor Jonil Junior Gomes Barcellos.

Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 048/2025

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o soberano plenário, INDICA, a Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhada a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Munir Sadeq Ramunieh Prefeito Municipal de Ladário/MS, com cópia a Secretária Municipal de Saúde Helen Andressa sobre a necessidade de estudo e reestruturação referente a defasagem salarial dos profissionais que atuam na saúde bucal do município de Ladário- MS.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Irei relatar um panorama da atual situação da odontologia no município de Ladário – MS.

Os operadores da odontologia no município de Ladário, são compostos por 02 profissionais de odontologia de 20h (efetivos), 1 profissional de 40h (efetivo) e 05 auxiliares bucais (efetivos) – possui também 01 profissional 20h credenciado, 01 profissional 40h (contratado). O salário base de um dentista clínico 20h é de R\$ 2087,00 - o salário base de um auxiliar de saúde bucal é de R\$ 1.780,00.

É perceptível uma desvalorização salarial, que acarreta profissionais desmotivados e sobrecarregados. O que dificulta o interesse de novos profissionais aceitarem preencher vagas no nosso município. Percebe-se que há uma alta demanda e falta profissionais para atender nas UBS.

Logo é necessário que o poder executivo, insira no plano de prioridade de revisão salarial a necessidade de olhar para os profissionais que atuam diretamente na saúde bucal, se não tão logo será escasso o atendimento desses serviços no município.

Tendo em vista que há uma Lei Federal nº 3.999 – de 15 de dezembro de 1961 – que regula o piso salarial de médicos e cirurgiões dentistas e a carga horária de trabalho administrada – solicitamos a adequação da remuneração dos profissionais cirurgiões dentistas ao piso salarial nacional mínimo, conforme estabelece o art. 4 da referida lei - 03 (três) salários mínimos para uma jornada de 20h e, por equivalência, para 40 horas semanais 06 (seis) salários mínimos e para os auxiliares duas vezes mais que o salário mínimo. Ficando evidente a necessidade de reestruturação dessa categoria do município de Ladário.

Ladário-MS, 11 de março de 2025.

Elizama Medina de Ávila
Vereadora-União Brasil